

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

01

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Gleba número 02(dois) do desmembramento da gleba "B" da Fazenda Santa Elisa, Sesmaria do Ouro, neste distrito, com a área de 720.720,02 metros quadrados ou 72,072 hectares ou ainda 29,781 alqueires, que assim se descreve: tem seu início no ponto A1, mais precisamente nas confrontações da Estrada Municipal Ara-148 e gleba 03. Do ponto citado segue com rumo de 04.08'15" SE e distância de 165,15 metros até o ponto A-3, deste segue com rumo de 6.54'30" SE e distância de 41,99 metros até o ponto B-2, deste segue com rumo de 11.10'22" SW e distância de 54,05 metros até o ponto B-1, deste segue com rumo de 64.01'53" SE e distância de 29,13 metros até o ponto A-4, deste segue com rumo de 2.02'20" SW e distância de 36,98 metros até o ponto A-5, deste deflete à direita e segue com rumo de 65.23'50" SW e distância de 109,99 metros até o ponto A-6, deste segue com rumo de 45.05'00" SW e distância de 66,99 metros até o ponto A-7, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 3.08'20" SE e distância de 18,00 metros até o ponto C-1, deste segue com rumo de 73.46'14" SW e distância de 100,46 metros até o ponto C-2, deste deflete à direita e segue com rumo de 43.00'54" NW e distância de 24,97 metros até o ponto C-3, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56.34'48" SW e distância de 97,11 metros até o ponto C-4, deste segue com rumo de 24.41'01" SW e distância de 18,55 metros até o ponto A-8, deste segue com rumo de 71.45'01" NW e distância de 172,00 metros até o ponto A-9, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 89.03'40" SW e distância de 109,93 metros até o ponto A-10, deste segue com rumo de 47.15'10" NW e distância de 387,76 metros até o ponto 05, deste segue com rumo de 39.11'41" NW e distância de 6,52 metros até o ponto 06, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 73.01'58" SW e distância de 34,63 metros até o ponto 07, deste segue com rumo de 77.12'06" SW e distância de 73,47 metros até o ponto 08, deste segue com rumo de 80.55'44" SW e distância de 89,81 metros até o ponto 09, deste segue com rumo de 72.42'04" NW e distância de 42,00 metros até o ponto 10, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 11.42'02" SE e distância de 331,59 metros até o ponto 11 (1-A), deste deflete à esquerda e segue com rumo de 88.25'33" SE e distância de 1.310,57 metros até o ponto 12 (2-A), deste deflete à direita e segue com rumo de 00.09'25" SE e distância de 395,78 metros até o ponto 12 (3A), deste segue com rumo de 00.09'25" SE e distância de 61,20 metros até o ponto 13, localizado à margem esquerda o rio Chibarro, deste deflete à esquerda e segue com

(vide verso)

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

01

VERSO

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

rumo de 58.47'27" NE e distância de 24,10 metros até o ponto 14, deste segue com rumo de 67.51'26" NE e distância de 24,94 metros até o ponto 15, deste segue com rumo de 58.24'25" NE e distância de 51,59 metros até o ponto 16, deste segue com rumo de 69.13'40" SE e distância de 31,02 metros até o ponto 17, deste segue com rumo de 48.21'59" SE e distância de 18,06 metros até o ponto 18, deste segue com rumo de 52.29'20" SE e distância de 23,32 metros até o ponto 19, deste segue com rumo de 27.18'27" SE e distância de 41,42 metros até o ponto 20, deste segue com rumo de 55.05'51" SE e distância de 31,46 metros até o ponto 21, deste segue com rumo de 43.40'53" SE e distância de 55,31 metros até o ponto 22, deste segue com rumo de 65.05'43" SE e distância de 15,44 metros até o ponto 23, deste segue com rumo de 88.26'16" NE e distância de 55,02 metros até o ponto 24, deste segue com rumo de 70.25'37" NE e distância de 19,19 metros até o ponto 25, deste segue com rumo de 9.20'51" NE e distância de 49,25 metros até o ponto 26, deste segue com rumo de 27.14'55" NE e distância de 44,49 metros até o ponto 27, deste segue com rumo de 89.26'18" NE e distância de 10,20 metros até o ponto 28, deste segue com rumo de 55.32'21" SE e distância de 12,37 metros até o ponto 29, deste segue com rumo de 45.00'00" SE e distância de 12,73 metros até o ponto 30, deste segue com rumo de 20.08'11" SE e distância de 19,18 metros até o ponto 31, deste segue com rumo de 4.42'59" SE e distância de 40,14 metros até o ponto 32, deste segue com rumo de 24.21'11" SE e distância de 20,86 metros até o ponto 33, deste segue com rumo de 49.53'57" SE e distância de 12,42 metros até o ponto 34, deste segue com rumo de 25.32'15" SE e distância de 19,95 metros até o ponto 35, deste segue com rumo de 72.00'46" SE e distância de 16,19 metros até o ponto 36, deste segue com rumo de 90.00'00" NE e distância de 23,50 metros até o ponto 37, deste segue com rumo de 81.59'27" NE e distância de 100,48 metros até o ponto 38, deste segue com rumo de 60.15'18" NE e distância de 56,44 metros até o ponto 39, deste segue com rumo de 90.00'00" NE e distância de 42,00 metros até o ponto 40, deste segue com rumo de 59.15'52" SE e distância de 21,52 metros até o ponto 41, deste segue com rumo de 70.01'01" SE e distância de 23,41 metros até o ponto 42; deste segue com rumo de 78.35'28" SE e distância de 45,50 metros até o ponto 43, deste segue com rumo de 69.35'59" NE e distância de 25,82 metros até o ponto 44, deste segue com rumo de 47.43'45" NE e distância de 32,70 metros até o ponto 45, deste segue com rumo de 90.00'00" NE e distância de 8,00 metros até o ponto 46, deste deflete à es-

(cont.fls.02)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

02

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

querda e segue com rumo de 5.05'41" NE e distância de 138,51 metros até o ponto 47, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 43.19'21" NW e distância de 865,12 metros até o ponto K, deste segue com rumo de 85.18'19" NW e distância de 75,33 metros até o ponto Z, deste segue com rumo de 58.29'50" NW e distância de 499,85 metros até o ponto 02, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 69.59'50" SW e distância de 9,39 metros até o ponto A-1, confrontando nesses pontos com a Estrada Municipal Ara-148. Confrontações: do ponto A-1 ao ponto 05: Fazenda Santa Eliza (Gleba 3); do ponto 05 ao ponto 10: propriedade de Geraldo de Oliveira; do ponto 10 ao ponto 11: propriedade da Usina Tamoio; do ponto 11 ao ponto 13: propriedade da Fazenda da Serra; do ponto 13 ao ponto 46: rio Chibarro; do ponto 46 ao ponto 47: córrego Riachinho; do ponto 47 ao ponto 02, passando pelos pontos K e Z: área remanescente (Fazenda Santa Eliza); do ponto 2 ao ponto A-1: Estrada Municipal Ara-148. CADASTRO NO INCRA (área maior) sob número 618 020 010 600-8, com os seguintes dados: Nome do imóvel: Fazenda Santa Eliza; Indicações para localização do imóvel: Estrada bairro Agua Azul - Km 7; Município sede do imóvel: Araraquara; Área total: 154,3 ha.; Módulo Rural: 10,8 ha.; Número Módulos Rurais: 14,06; Módulo Fiscal: 12,0 ha.; Números de Módulos Fiscais: 12,85 e Fração Mínima de Parcelamento: 2,0 ha. PROPRIETÁRIOS: EDMILSON LUIZ LAURINI, brasileiro agricultor, RG 1.839.113-SP e sua mulher MARINA BARBOSA DE TOLEDO LAURINI, brasileira, do lar, RG 3.568.750-SP, portadores do CIC comum 158.850.038-15, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, na rua Expedicionários do Brasil n. 1.151. REGISTRO ANTERIOR: R.4/M.30.950, de 28.04.1980, transportada para a M. 69.957, de 06.09.1993 e Av.7/M.69.957, de 03.04.1997. Araraquara, 03 de abril de 1997.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.1-em 03 de abril de 1997.

SERVIDÃO

O imóvel desta matrícula encontra-se gravado com uma servidão para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, constituída a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S/A. conforme inscrição n. 84, L. 4-B, fls.90, de 25.02.1930 e Av. 1/Ms. 30.950 e 69.957.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

(vide verso)

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

02

VERSO

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.2-em 03 de abril de 1997.

CONCESSAO

Encontra-se inscrita sob número 1.112, L. 4-D, fls.93, uma concessão para exploração de pedra a favor da CONSTRUTORA DE IMOVEIS SAO PAULO S/A., constituída por escritura de 11.09.1953, das notas do 1. Tabelião de Araraquara, pelo prazo de 03 anos, a contar de 01.03.1952 (já relatada na Av.2/Ms. 30.950 e 69.957).

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.3-em 03 de abril de 1997.

HIPOTECA

O imóvel aqui matriculado encontra-se hipotecado a favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF, por sua agência de Araraquara-SP, inscrito no CGC/MF sob n. 00.000.000/0082-57, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, pelo valor de R\$ 83.109,08, vencível em 31.10.2002, conforme cédula rural hipotecária n. 96/70004-1, emitida em 14.06.1996, devidamente registrada sob n. 4.501 no livro 3-Auxiliar e sob n. 3 na M.69.957, aditada em 14.02.1997, conforme instrumento particular averbado sob número 1 no R.4.501 e sob n. 5/M.69.957.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.4 - em 11 de março de 1998.

ADITIVO

Conforme instrumento particular de 31.10.1997, com uma via aqui arquivada, as partes aditaram a cédula rural hipotecária n. 96/70004-1 registrada sob n. 3/M.69.957 e sob n. 4.501 no livro 3-Auxiliar, relatados na Av.3, para consignar que a 1a. prestação vencida em 31.10.1997 foi prorrogada para 31.10.2003, passando em consequência a ter seu vencimento final fixado na mesma data. Para pagamento da parcela prorrogada e sem prejuízo do vencimento das demais, o financiador concorda em receber mediante a entrega de comprovante de depósito, o correspondente ao resultado de 188.219 kg de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo vencimento.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

João Baptista Galhardo
Oficial

(CONTINUA NA FOLHA 3)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

03.

R.5 - em 24 de novembro de 1998.

HIPOTECA

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 98/00605-3, de 17.11.1998, ora registrada sob n. 4.911 no livro 3-Auxiliar, MARCELO TOLEDO LAURINI, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CIC 085.669.728-13, residente em Urucui-PI, na rua Cassimiro de Abreu s/n., obteve junto ao Banco do Brasil S/A., com sede em Brasília-DF, por sua agência de Urucui-PI, CGC 00.000.000/0596-76, um crédito no valor de R\$ 59.711,62, pagável até o dia 25.10.1999. Em garantia da dívida, os proprietários Edmilson Luiz Laurini e sua mulher Marina Barbosa de Toledo Laurini, já qualificados, deram ao Banco do Brasil S/A., em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel aqui matriculado. Fica arquivada cópia das provas de quitação do Imposto Territorial Rural-ITR dos últimos 5 anos. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR. Nihil.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.6 - em 18 de dezembro de 1998.

ADITIVO

Conforme instrumento particular de 26.11.1998, com uma via aqui arquivada, as partes aditaram a cédula rural hipotecária n. 98/00004-1, registrada sob n. 3/M.69.957 e sob n. 4.501 no livro 3-Auxiliar, relatados na Av.3 para consignar que a prestação vencida em 31.10.1998 foi prorrogada para 31.10.2004, passando em consequência a ter seu vencimento final fixado na mesma data. Para pagamento da parcela prorrogada e sem prejuízo do vencimento das demais, o financiador concorda em receber o correspondente ao resultado da multiplicação de 188.220 Kg de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo vencimento, ou concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente ao mencionado produto. A parcela prorrogada, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Nihil.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

03

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.7 - em 07 de janeiro de 2000.

ADITIVO

Conforme instrumento particular de 28.12.1999, com uma via aqui arquivada, as partes aditaram a cédula rural hipotecária n. 96/70004-1 registrada sob n. 3/M.69.957 e sob n. 4.501 no livro 3-Auxiliar, relatados na Av.3 com finalidade de alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31.10.1999 e 31.10.2000. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO - O financiado e o financiador tem justo e acordado em alterar o prazo do instrumento, fixando o seu novo vencimento em 31.10.2006. FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31.10.2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 169.397 Kg de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento em 31.10.2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 159.986 Kg de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento, ou concorda em receber as presentes parcelas mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes ao mencionado produto. As parcelas prorrogadas, expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Oficial: R\$ 2,00. Estado: R\$ 0,64. Ipesp: R\$ 0,40. Total: R\$ 3,04.

ANTONIO VENTILHO JUNIOR

Representante Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.8 - em 17 de março de 2000.

ADITIVO

Conforme instrumento particular de 24.01.2000, com uma via aqui arquivada, as partes aditaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 98/00605-3 registrada sob n. 5 para consignar: a) que o prazo de vencimento foi alterado para 01.06.2001. b) Sem prejuízo do vencimento, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortizações 02 (duas) prestações vencíveis em 01.06.2000 e 01.06.2001, de valores correspondentes cada uma delas a 50% do principal utilizado, acrescidas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de

(CONTINUA NA FOLHA 4)

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última parcela, ocorra a liquidação total da dívida. Oficial: R\$ 2,00.

ANTONIO VENTILHO JUNIOR
Escritor Autorizado

Av.9 - em 27 de junho de 2002.

ADITIVO

Por instrumento particular de 19.06.2002, a UNIAO, titular do crédito oriundo da cédula rural hipotecária n. 96/70004-1, registrada sob n. R.3/M.69.957, relatada na Av. 3, com fundamento nos arts.2., 3.e 16 da Medida Provisória n. 2.196-3, de 24.08.2001, e na Lei n. 10.437, de 25.04.2002 e na qualidade de sucessora do credor Banco do Brasil S/A, e por ele representado e o devedor Edmilson Luiz Laurini, aditaram a referida cédula para consignar: **CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE** - O devedor, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedor da UNIAO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, em 19.06.002, representa R\$ 110.948,11, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculadas referentes as parcelas vincendas, em 19.06.2002, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporadas originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivo aditivo aditado, garantido por HIPOTECA CEDULAR; **CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO** - Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira incidirão, a partir de 31.10.2001, juros à taxa efetiva de 3% a.a., ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. **Parágrafo Unico** - O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - serão atualizado pela variação que ocorrer no valor do(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) do KG de milho fixado para a região Sudeste, a partir de 31.10.2001 até a data do seu respectivo pagamento; **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO** - O devedor pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Unico da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 6.429,77 ou 53007 Kg de

(continua no verso)

MATRÍCULA

80.210

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

04

VERSO

milho ao preço unitário para a região Sudeste, acrescida da variação do preço mínimo básico apurada entre 31.10.2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento. Parágrafo Primeiro - O devedor quitará a parcela, em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima estará para ocorrer. Parágrafo Segundo - não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto. Parágrafo Terceiro - No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito aditado. Parágrafo Quarto - O devedor sempre que honrar seus compromissos até as datas pactuadas, ficará dispensada do pagamento do acréscimo da variação do preço mínimo básico, salvo se a devedor optar pelo pagamento mediante entrega de produto. Parágrafo Quinto - Fica permitido ao devedor a amortização extraordinária do saldo devedor remanescente, em espécie, com o consequente recálculo das parcelas restantes, obedecidos os critérios de prestações iguais, sucessivas e vencimento da última parcela, conforme estabelecidos no caput desta cláusula. A ocorrência de amortização extraordinária realizada voluntariamente pelo devedor não a exime da responsabilidade quanto ao pagamento das demais parcelas nas datas aprazadas. Parágrafo Sexto - O devedor se declara ciente de que, por força do que estabelece o inciso III do art. 8., da Resolução n. 2.963, de 28.05.2002, do Conselho Monetário Nacional - CMN, não se aplica à dívida ora pactuada o disposto no Manual de Crédito Rural 2-6-9, que diz respeito à prorrogação da dívida no caso de incapacidade de pagamento em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras por fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações; CLAUSULA QUARTA - BONUS DE ADIMPLENTO - O devedor permanece assegurado o direito aos bonus de adimplemento, obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Lei n. 9.866, de 09.11.1999, e na Resolução CMN n. 2.666 de 11.11.1999; CLAUSULA QUINTA - PREMIO POR LIQUIDACAO ANTECIPADA - Ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31.12.2006, o bonus de adimplemto mencionado na Cláusula Quarta será acrescido de 10%; CLAUSULA SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLENTO - Ocorrendo o inadimplemento

(continua na folha 5)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

do devedor, as parcelas vencidas serão atualizadas com base no índice correspondente à variação do preço mínimo da unidade do(s) produto(s) vinculado(s) apurado entre 31.10.2001 e a data de vencimento de cada uma das parcelas ou do vencimento antecipado, passando a incidir, a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados, os encargos financeiros abaixo especificados, em consonância com o art. 5. da Medida Provisória n. 2196-3, de 2001: I- Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - TMS divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada pro rata die, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido e II- Juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.a., incidentes sobre os saldos devedores atualizados na forma do inciso I, calculados pro rata die, debitados e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido. Parágrafo Único - O valor correspondente à parcela(s) inadimplida(s) e aos encargos financeiros de inadimplemento somente poderá ser quitado em espécie; CLAUSULA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Na falta de pagamento das parcelas ou no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no instrumento, bem como ocorrendo a liquidação judicial ou extrajudicial do devedor, ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, toda dívida será considerada vencida antecipadamente, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, e será inscrita da Dívida Ativa da União. Parágrafo Único - No caso de atraso no pagamento das parcelas repactuadas na forma estabelecida, o devedor, sem prejuízo das demais condições aplicáveis às situações de inadimplemento, perderá o direito à dispensa da variação do preço mínimo e ao bonus de adimplemento relativo à parcela inadimplida, estabelecidos no instrumento; CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS - Permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída, em favor da UNIAO, para a garantia do pagamento das dívidas repactuadas, calculadas conforme estabelecido no instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber: Os bens vinculados são os seguintes: em hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Edmilson Luiz Laurini e sua mulher Marina Barbosa de Toledo Laurini, Gleba 02 (dois) do desmembramento da gleba "B" da Fazenda Santa Eliza, Sesmaria do Ouro,

(continua no verso)

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

05

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

neste município, com a área de 720.720,02 ms2 ou 72,072 hectares ou ainda 29,781 alqueires, descrito e caracterizado na M.80.210 e CLAUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECARIAS - Para os efeitos do art.818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor unitário de R\$ 238.000,00 e o valor global de R\$ 238.000,00. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurado a UNIAO, credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Of.: R\$ 2,10.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escritor Autorizado

Av.10 - em 11 de fevereiro de 2004.

ADITIVO

Conforme instrumento particular de 27.01.2004, com uma via aqui arquivada, as partes aditaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 98/00605-3 registrada sob n. 05 para consignar que o prazo de vencimento da dívida no valor de R\$ 38.691,47, posição em 23.12.2003, sendo R\$ 21.565,26 de principal e R\$ 17.126,21 de acessórios - aí compreendidos os encargos básicos (calculados com base no Índice da Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la) e adicionais (taxa de 1,00% a.m., correspondentes a 12,68% efetivos a.a.), foi prorrogado por 03 (três) anos, ou seja até 30.07.2007, o qual será efetivado da seguinte forma: a) entrada de R\$ 8.000,00; b) R\$ 4.000,00 em 20.05.2004; e c) 03 parcelas anuais e sucessivas sem carência em 30.07.2005 - R\$ 8.890,00; em 30.07.2006 - R\$ 8.890,00; e, em 30.07.2007 - R\$ 8.911,47.

ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escritor Autorizado

AV.11 - em 14 de abril de 2004

Atendendo requerimento de 03/11/2003, aditado em 03/12/2003, acompanhado de documento, que ora arquivo, procedo esta para consignar que MARINA BARBOSA DE TOLEDO LAURINI está inscrita no CPF sob nº 255.047.738-30.

Carlamuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

(vide fls.06)

[Assinatura]

CNM: 111096.2.0080210-90

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

06

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.12 – em 14 de abril de 2004.

DESMEMBRAMENTO

Nos termos do requerimento de 03/11/2003, aditado em 03/12/2003, de memorial descritivo e planta elaborados pelo engenheiro agrimensor Claudinei do Carmo Belgamo – CREA 56061/D, que ora arquivo, procedo esta para consignar que o imóvel foi desmembrado em duas áreas distintas, a saber: **a) ÁREA "A"** com 156.124,34 m² ou 15,6124 ha ou ainda 6.4514 alqueires, que assim se descreve: "tem seu início no ponto A-1, mais precisamente nas confrontações da **Estrada Municipal ARA-148 e Gleba 03 (M.80.211)**. Do ponto citado, segue com rumo de 04°08'15"SE e distância de 165,15 metros até encontrar o ponto A-3; deste segue com rumo de 06°54'30"SE e distância de 41,99 metros até encontrar o ponto B-2; deste segue com rumo de 11°10'22"SW e distância de 54,05 metros até encontrar o ponto B-1; deste segue com rumo de 64°01'53"SE e distância de 29,13 metros até encontrar o ponto A-4; deste segue com rumo de 02°02'20"SW e distância de 36,98 metros até encontrar o ponto A-5; deste deflete à direita e segue com rumo de 65°23'50"SW e distância de 109,99 metros até encontrar o ponto A-6; deste segue com rumo de 45°05'00"SW e distância de 66,99 metros até encontrar o ponto A-7; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 03°08'20"SE e distância de 18,00 metros até encontrar o ponto C-1; deste segue com rumo de 73°46'14"SW e distância de 100,46 metros até encontrar o ponto C-2; deste deflete à direita e segue com rumo de 43°00'54"NW e distância de 24,97 metros até encontrar o ponto C-3; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°34'48"SW e distância de 97,11 metros até encontrar o ponto C-4; deste segue com rumo de 24°41'01"SW e distância de 18,55 metros até encontrar o ponto A-8; deste segue com rumo de 71°45'01"NW e distância de 172,00 metros até encontrar o ponto A-9; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 89°03'40"SW e distância de 63,44 metros até encontrar o ponto 58; **confrontando do ponto A-1 até o ponto 58, com os proprietários**; daí deflete à esquerda e segue no rumo de 53°59'17"SE e distância de 4,94 metros até encontrar o ponto 59; deflete à direita e segue no rumo de 30°47'20"SE e distância de 16,06 metros até encontrar o ponto 60; deflete à direita e segue no rumo de 25°34'39"SE e distância de 17,51 metros até encontrar o ponto 61; deflete à direita e segue no rumo de 32°00'35"SE e distância de 12,28 metros até o ponto 62; deflete à esquerda e segue no rumo de 42°42'03"SE e distância de 5,27 metros até

(vide verso)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

encontrar o ponto 63; deflete à direita e segue no rumo de 03°43'42"SE e distância de 4,63 metros até encontrar o ponto 64; deflete à esquerda e segue no rumo de 87°50'07"SE e distância de 10,63 metros até encontrar o ponto 65; deflete à esquerda e segue no rumo de 85°21'03"SE e distância de 11,92 metros até encontrar o ponto 66; deflete à esquerda e segue no rumo de 87°15'34"NE e distância de 29,57 metros até encontrar o ponto 67; deflete à direita e segue no rumo de 50°39'24"SE e distância de 24,77 metros até encontrar o ponto 68; deflete à direita e segue no rumo de 11°10'53"SE e distância de 10,32 metros até encontrar o ponto 69; deflete à direita e segue no rumo de 18°36'55"SE e distância de 13,74 metros até encontrar o ponto 70; deflete à esquerda e segue no rumo de 67°49'55"SE e distância de 25,44 metros até encontrar o ponto 71; deflete à esquerda e segue no rumo de 75°32'14"NE e distância de 15,90 metros até encontrar o ponto 72; deflete à direita e segue no rumo de 87°05'50"NE e distância de 18,04 metros até encontrar o ponto 73; deflete à direita e segue no rumo de 49°29'52"SE e distância de 14,99 metros até encontrar o ponto 74; deflete à direita e segue no rumo de 30°34'56"SE e distância de 12,00 metros até encontrar o ponto 75; deflete à esquerda e segue no rumo de 76°17'18"NE e distância de 224,63 metros até encontrar o ponto 86; deflete à esquerda e segue no rumo de 00°59'32"NE e distância de 23,36 metros até encontrar o ponto 87; deflete à esquerda e segue no rumo de 11°25'11"NW e distância de 35,33 metros até encontrar o ponto 88; deflete à esquerda e segue no rumo de 01°08'05"NE e distância de 3,79 metros até encontrar o ponto 89; deflete à direita e segue no rumo de 78°39'00"NE e distância de 69,47 metros até encontrar o ponto 90; deflete à direita e segue no rumo de 82°17'00"SE e distância de 23,10 metros até encontrar o ponto 91; deflete à direita e segue no rumo de 78°57'44"SE e distância de 30,96 metros até encontrar o ponto 92; deflete à direita e segue no rumo de 82°25'22"SE e distância de 18,48 metros até encontrar o ponto 93; deflete à esquerda e segue no rumo de 81°12'29"SE e distância de 3,11 metros até encontrar o ponto 94; deflete à esquerda e segue no rumo de 75°42'43"NE e distância de 51,86 metros até encontrar o ponto 95; deflete à direita e segue no rumo de 79°13'31"NE e distância de 35,71 metros até encontrar o ponto 96; deflete à direita e segue no rumo de 68°37'44"SE e distância de 21,08 metros até encontrar o ponto 97; deflete à direita e segue no rumo de 60°07'18"SE e distância de 45,68 metros até encontrar o ponto 98; deflete à esquerda e segue no rumo de 88°03'38"SE e distância de 79,35 metros (vide fls.07)

[Assinatura]

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

07

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

até encontrar o ponto 99; deflete à esquerda e segue no rumo de 76°08'35"NE e distância de 85,13 metros até encontrar o ponto 100; deflete à direita e segue no rumo de 84°52'39"NE e distância de 47,51 metros até encontrar o ponto 101; deflete à direita e segue no rumo de 85°05'31"NE e distância de 47,53 metros até encontrar o ponto 102; deflete à esquerda e segue no rumo de 76°50'39"NE e distância de 35,09 metros até encontrar o ponto 103; deflete à esquerda e segue no rumo de 22°03'25"NW e distância de 29,71 metros até encontrar o ponto 103 A; deflete à esquerda e segue no rumo de 42°54'05"NW e distância de 39,75 metros até encontrar o ponto 103 B; deflete à direita e segue no rumo de 17°36'42"NE e distância de 99,66 metros até encontrar o ponto 103 C; deflete à esquerda e segue no rumo de 01°22'41"NW e distância de 2,28 metros até encontrar o ponto 103 D; **confrontando do ponto 58 até o ponto 103D com os proprietários**, deflete à esquerda no rumo de 58°29'50"NW e distância de 470,51 metros, **confrontando com os proprietários (M.100.904)** até o ponto 02; deflete à esquerda e segue no rumo de 69°59'50"SW e distância de 9,39 metros até o ponto A-1, início da presente descrição, **confrontando com a Estrada Municipal ARA 148**; e **b) ÁREA "B"** com 564.595,6800 m² ou 56,4596 ha ou ainda 23,3304 alqueires, que assim se descreve: "tem seu início no ponto 58; **mais precisamente nas confrontações da Gleba 03 (M. 80.211) e os proprietários (M.100.903)**. Do ponto citado, segue com rumo 89°03'40"SW e distância de 46,49 metros até o ponto A-10; deste ponto segue com rumo 47°15'10"NW e distância de 387,76 metros até o ponto 05; **confrontando do ponto 58 até o ponto 05, com a Fazenda Santa Elisa (Gleba 03 - M. 80.211)**; deste segue com rumo 39°11'41"NW e distância de 6,52 metros até o ponto 06; deste deflete à esquerda com rumo 73°01'58"SW e distância de 34,63 metros até o ponto 07; deste segue com rumo 77°12'06"SW e distância de 73,47 metros até o ponto 08; deste segue com rumo 80°55'44"SW e distância de 89,81 metros até o ponto 09; deste segue com rumo 72°42'04"NW e distância de 42,00 metros até o ponto 10; **confrontando do ponto 05 ao ponto 10, com propriedade de Geraldo de Oliveira**, deste deflete à esquerda com rumo 11°42'02"SE e distância de 331,59 metros até o ponto 11 (1-A); **confrontando com Usina Tamoio**, deste deflete à esquerda com rumo 88°25'33"SE e distância de 1.310,57 metros até o ponto 12 (2-A); deste deflete à direita com rumo 00°09'25"SE e distância de 395,78 metros até o ponto 12 (3-A); deste segue com rumo 00°09'25"SE e distância de 61,20 (vide verso)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

metros até o ponto **13**; localizado na margem esquerda do Rio Chibarro; **confrontando do ponto 11-(1-A) ao ponto 13, com Fazenda da Serra**, deste deflete à esquerda com rumo $58^{\circ}47'27''$ NE e distância de 24,10 metros até o ponto **14**; deste segue com rumo $67^{\circ}51'26''$ NE e distância de 24,94 metros até o ponto **15**; deste segue com rumo $58^{\circ}24'25''$ NE e distância de 51,59 metros até o ponto **16**; deste segue com rumo $69^{\circ}13'40''$ SE e distância de 31,02 metros até o ponto **17**; deste segue com rumo $48^{\circ}21'59''$ SE e distância de 18,06 metros até o ponto **18**; deste segue com rumo $52^{\circ}29'20''$ SE e distância de 23,32 metros até o ponto **19**; deste segue com rumo $27^{\circ}18'27''$ SE e distância de 41,42 metros até o ponto **20**; deste segue com rumo $55^{\circ}05'51''$ SE e distância de 31,46 metros até o ponto **21**; deste segue com rumo $43^{\circ}40'53''$ SE e distância de 55,31 metros até o ponto **22**; deste segue com rumo $65^{\circ}05'43''$ SE e distância de 15,44 metros até o ponto **23**; deste segue com rumo $88^{\circ}26'16''$ NE e distância de 55,02 metros até o ponto **24**; deste segue com rumo $70^{\circ}25'37''$ NE e distância de 19,19 metros até o ponto **25**; deste segue com rumo $09^{\circ}20'51''$ NE e distância de 49,25 metros até o ponto **26**; deste segue com rumo $27^{\circ}14'55''$ NE e distância de 44,49 metros até o ponto **27**; deste segue com rumo $89^{\circ}26'18''$ NE e distância de 10,20 metros até o ponto **28**; deste segue com rumo $55^{\circ}32'21''$ SE e distância de 12,37 metros até o ponto **29**; deste segue com rumo $45^{\circ}00'00''$ SE e distância de 12,73 metros até o ponto **30**; deste segue com rumo $20^{\circ}08'11''$ SE e distância de 19,18 metros até o ponto **31**; deste segue com rumo $04^{\circ}42'59''$ SE e distância de 40,14 metros até o ponto **32**; deste segue com rumo $24^{\circ}21'11''$ SE e distância de 20,86 metros até o ponto **33**; deste segue com rumo $49^{\circ}53'57''$ SE e distância de 12,42 metros até o ponto **34**; deste segue com rumo $25^{\circ}32'15''$ SE e distância de 19,95 metros até o ponto **35**; deste segue com rumo $72^{\circ}00'46''$ SE e distância de 16,19 metros até o ponto **36**; deste segue com rumo $90^{\circ}00'00''$ NE e distância de 23,50 metros até o ponto **37**; deste segue com rumo $81^{\circ}59'27''$ NE e distância de 100,48 metros até o ponto **38**; deste segue com rumo $60^{\circ}15'18''$ NE e distância de 56,44 metros até o ponto **39**; deste segue com rumo $90^{\circ}00'00''$ NE e distância de 42,00 metros até o ponto **40**; deste segue com rumo $59^{\circ}15'52''$ SE e distância de 21,52 metros até o ponto **41**; deste segue com rumo $70^{\circ}01'01''$ SE e distância de 23,41 metros até o ponto **42**; deste segue com rumo $78^{\circ}35'28''$ SE e distância de 45,50 metros até o ponto **43**; deste segue com rumo $69^{\circ}35'59''$ NE e distância de 25,82 metros até

(continua fls.08)

[Assinatura]

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

08

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

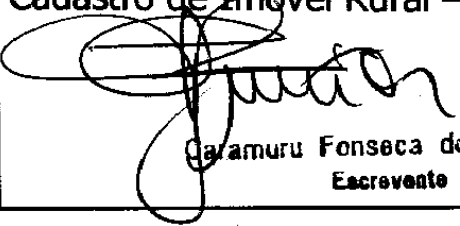
o ponto **44**; deste segue com rumo $47^{\circ}43'45''$ NE e distância de 32,70 metros até o ponto **45**; deste segue com rumo $90^{\circ}00'00''$ NE e distância de 8,00 metros até o ponto **46**; **confrontando do ponto 13 ao ponto 46 com o Rio Chibarro**, deste deflete à esquerda com rumo $05^{\circ}05'41''$ NE e distância de 138,51 metros até o ponto **47**; **confrontando com o córrego Riachinho**, deste deflete à esquerda com rumo $43^{\circ}19'21''$ NW e distância de 865,12 metros até o ponto **K**; deste segue com rumo $85^{\circ}18'19''$ NW e distância de 75,33 metros até o ponto **Z**; deste segue com rumo $58^{\circ}29'50''$ NW e distância de 29,34 metros até o ponto **103 D**; **confrontando do ponto 47 ao ponto 103 D; (passando pelos pontos K-Z), com a Fazenda Santa Elisa - Gleba 03 (M. 93.024)**; deflete à esquerda e segue no rumo $01^{\circ}22'41''$ SE e distância de 2,28 metros, até encontrar o ponto **103 C**; deflete à direita e segue no rumo $17^{\circ}36'42''$ SW e distância de 99,66 metros, até encontrar o ponto **103 B**; deflete à esquerda e segue no rumo $42^{\circ}54'05''$ SE e distância de 39,75 metros, até encontrar o ponto **103 A**; deflete à direita e segue no rumo $22^{\circ}03'25''$ SE e distância de 29,71 metros, até encontrar o ponto **103**; deflete à direita e segue no rumo $76^{\circ}50'39''$ SW e distância de 35,09 metros, até encontrar o ponto **102**; deflete à direita e segue no rumo $85^{\circ}05'31''$ SW e distância de 47,53 metros, até encontrar o ponto **101**; deflete à esquerda e segue no rumo $84^{\circ}52'39''$ SW e distância de 47,51 metros, até encontrar o ponto **100**; deflete à esquerda e segue no rumo $76^{\circ}08'35''$ SW e distância de 85,13 metros, até encontrar o ponto **99**; deflete à direita e segue no rumo $88^{\circ}03'38''$ NW e distância de 79,35 metros, até encontrar o ponto **98**; deflete à direita e segue no rumo $60^{\circ}07'18''$ NW e distância de 45,68 metros, até encontrar o ponto **97**; deflete à esquerda e segue no rumo $68^{\circ}37'44''$ NW e distância de 21,08 metros, até encontrar o ponto **96**; deflete à esquerda e segue no rumo $79^{\circ}13'31''$ SW e distância de 35,71 metros, até encontrar o ponto **95**; deflete à esquerda e segue no rumo $75^{\circ}42'43''$ SW e distância de 51,86 metros, até encontrar o ponto **94**; deflete à direita e segue no rumo $81^{\circ}12'29''$ NW e distância de 3,11 metros, até encontrar o ponto **93**; deflete à direita e segue no rumo $82^{\circ}25'22''$ NW e distância de 18,48 metros, até encontrar o ponto **92**; deflete à direita e segue no rumo $78^{\circ}57'44''$ NW e distância de 30,96 metros, até encontrar o ponto **91**; deflete à direita e segue no rumo $82^{\circ}17'00''$ NW e distância de 23,10 metros, até encontrar o ponto **90**; deflete à esquerda e segue no rumo $78^{\circ}39'00''$ SW e distância de 69,47 metros, até encontrar o ponto **89**; deflete à esquerda e segue no rumo $01^{\circ}08'05''$ SW e (vide verso)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

distância de 3,79 metros, até encontrar o ponto **88**; deflete à direita e segue no rumo $11^{\circ}25'11''$ SE e distância de 35,33 metros, até encontrar o ponto **87**; deflete à direita e segue no rumo $00^{\circ}59'32''$ SW e distância de 23,36 metros, até encontrar o ponto **86**; deflete à direita e segue no rumo $76^{\circ}17'18''$ SW e distância de 224,63 metros, até encontrar o ponto **75**; deflete à direita e segue no rumo $30^{\circ}34'56''$ NW e distância de 12,00 metros, até encontrar o ponto **74**; deflete à esquerda e segue no rumo $49^{\circ}29'52''$ NW e distância de 14,99 metros, até encontrar o ponto **73**; deflete à esquerda e segue no rumo $87^{\circ}05'50''$ SW e distância de 18,04 metros, até encontrar o ponto **72**; deflete à esquerda e segue no rumo $75^{\circ}32'14''$ SW e distância de 15,90 metros, até encontrar o ponto **71**; deflete à direita e segue no rumo $67^{\circ}49'55''$ NW e distância de 25,44 metros, até encontrar o ponto **70**; deflete à direita e segue no rumo $18^{\circ}36'55''$ NW e distância de 13,74 metros, até encontrar o ponto **69**; deflete à direita e segue no rumo $11^{\circ}10'53''$ NW e distância de 10,32 metros, até encontrar o ponto **68**; deflete à esquerda e segue no rumo $50^{\circ}39'24''$ NW e distância de 24,77 metros, até encontrar o ponto **67**; deflete à esquerda e segue no rumo $87^{\circ}15'34''$ SW e distância de 29,57 metros, até encontrar o ponto **66**; deflete à direita e segue no rumo $85^{\circ}21'03''$ NW e distância de 11,92 metros, até encontrar o ponto **65**; deflete à direita e segue no rumo $87^{\circ}50'07''$ NW e distância de 10,63 metros, até encontrar o ponto **64**; deflete à esquerda e segue no rumo $03^{\circ}43'42''$ NW e distância de 4,63 metros, até encontrar o ponto **63**; deflete à direita e segue no rumo $42^{\circ}42'03''$ NW e distância de 5,27 metros, até encontrar o ponto **62**; deflete à direita e segue no rumo $32^{\circ}00'35''$ NW e distância de 12,28 metros, até encontrar o ponto **61**; deflete à direita e segue no rumo $25^{\circ}34'39''$ NW e distância de 17,51 metros, até encontrar o ponto **60**; deflete à esquerda e segue no rumo $30^{\circ}47'20''$ NW e distância de 16,06 metros, até encontrar o ponto **59**; deflete à esquerda e segue no rumo $53^{\circ}59'17''$ NW e distância de 4,94 metros, até encontrar finalmente o ponto **58**; início da presente descrição, **confrontando do ponto 103 D ao ponto 58 com os proprietários (M.100.903)**". Fica arquivado cópia das provas de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR dos últimos cinco anos. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (exercícios 2000/2001/2002).


Garamuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

(vide fls.09)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.13 – em 14 de abril de 2004.

Conforme instrumento particular de 13.11.2003, as partes contratantes aditaram a cédula hipotecária nº 0096/7004-1, registrada sob nº 4.501 no livro 3-Auxiliar e sob nº 3/M.69.957, relatada na AV.3, para consignar que a UNIÃO, representada pelo Banco do Brasil S/A liberou e desvinculou da garantia hipotecária da referida cédula o imóvel designado ÁREA "A", com 156.124,34 metros quadrados, ou 15,6124 ha. ou ainda 6,4514 alqueires, descrito e caracterizado na AV.12, item "a", **permanecendo, entretanto, garantindo a dívida à UNIÃO, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel designado ÁREA "B", com 564.595,6800 metros quadrados, ou 56,4596 ha. ou ainda 23,3304 alqueires, descrito e caracterizado na AV.12, item "b".

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

AV.14 – em 14 de abril de 2004.

Conforme instrumento particular de 12.03.2004, as partes contratantes aditaram a cédula hipotecária nº 98/00605-3, registrada sob nº 5 e sob nº 4.911 no livro 3-Auxiliar, para consignar que o Banco do Brasil S/A liberou e desvinculou da garantia hipotecária da referida cédula o imóvel designado ÁREA "A", com 156.124,34 metros quadrados, ou 15,6124 ha. ou ainda 6,4514 alqueires, descrito e caracterizado na AV.12, item "a", **permanecendo, entretanto, garantindo a dívida ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel designado ÁREA "B", com 564.595,6800 metros quadrados, ou 56,4596 ha. ou ainda 23,3304 alqueires, descrito e caracterizado na AV.12, item "b".

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

AV.15 – em 14 de abril de 2004.

Procedo esta para consignar que a ÁREA "A" descrita e caracterizada na AV.12, item "a" é ora matriculada sob nº 100.903.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrivente Autorizado

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

80.210

FOLHA

09

VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 284347

Av.16 - em 13 de novembro de 2013

PENHORA

A parte ideal de 50% do remanescente do imóvel consistente na Área "B" (Av.12) foi penhorada nos autos de **Execução Fiscal nº 00083004520134036120** que a **Fazenda Nacional** promove contra **Edmilson Luiz Laurini**, já qualificado, conforme certidão expedida em 12.11.2013 pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara. O valor da dívida é de R\$ 243.868,99. Consta como depositário, Edmilson Luiz Laurini.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 285466

Av.17 - em 11 de dezembro de 2013

PENHORA

A parte ideal de 20% do remanescente do imóvel consistente na Área "B" (Av.12) foi penhorada nos autos de **Execução Civil nº 0003141.09.2006** que **Luís Aldomiro Logatti**, CPF 054.037.578-05 promove contra **Edmilson Luiz Laurini**, já qualificado, conforme certidão expedida em 10.12.2013 pelo Diretor do 1º Ofício Cível de Araraquara. O valor da dívida é de R\$ 191.168,28. Consta como depositário, Edmilson Luiz Laurini.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 313980

AV.18 - em 26 de janeiro de 2016

PENHORA

O remanescente do imóvel consistente na Área "B" (AV.12) foi penhorado nos autos de **Execução Civil nº 00167831520078260037** que **Cooperativa de Crédito dos Fornecedores de Cana do Centro do Estado de São Paulo**, CNPJ 53.776.852/0001-31 promove contra **Edmilson Luiz Laurini**, já qualificado, conforme certidão online expedida em 11.01.2016 pelo Diretor do 4º Ofício Cível de Araraquara (microf. 11.01.2016). O valor da dívida é de R\$173.131,18. Consta como depositário, Edmilson Luiz Laurini.

Caramuru Fonseca do Nascimento Júnior
Escrevente Autorizado

CONTINUA NA FICHA 10

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

10

Protocolo nº 383757

AV.19 - em 21 de setembro de 2021

PENHORA

A parte ideal de 5,0% do remanescente do imóvel consistente na Área "B" (AV.12 - item "b") foi penhorada nos autos de **Execução Civil nº 00010371920218260037** que **João Luiz Ribeiro dos Santos**, CPF 019.792.818-82, promove contra **Edmilson Luiz Laurini**, já qualificado, conforme certidão on-line expedida em 25.08.2021 pelo Diretor de Divisão do 1º Ofício Cível de Araraquara (digitalizada em 25.08.2021). O valor da dívida é de R\$ 53.294,22. Consta como depositário, o próprio executado.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ric.sp.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital